



DECRETO Nº 5.031 DE 17 DE novembro DE 2022.

“Dispõe sobre horário de expediente que serão adotados pelas repartições públicas municipais durante a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades nos meses de novembro e dezembro de 2022, no âmbito desta Municipalidade, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o horário de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo de 2022, sendo:

I – 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia, expediente das 7h30min às 13h;

II – 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil x Suíça, expediente das 7h30min às 11h;

III – 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Camarões, expediente das 7h30min às 13 h.

Parágrafo Único O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Excetua-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde (UPA e Pronto Socorro Municipal), Turismo (Centro de Atendimento ao Turista-CAT, Aeroporto e Parque Municipal das Águas Quentes) e Limpeza Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

R E C I B O
EM 18/11/2022
HORA 16:00
Karoliny Lócio

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penza
Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT 22475-0